

**Portaria nº 69/2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei nº 1041/2023:

**Resolve:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento de Auxílio Transporte do Município de Formosa do Oeste/PR com fulcro no caput do Art. 11 da Lei nº 1041/2023, os seguintes servidores:

**§ 1º** - Representantes da Secretaria de Administração:

I - Giovanni Augusto Piovan  
II – Denis Ferreira da Silva

**§ 2º** - Representantes da Secretaria de Assistência Social:

I – Dione Fernando Domingos de Aguiar  
II – Antônio Carlos dos Santos

**§ 3º** - Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:

I – Ângela Roberta Neves de Brito Pinto  
II – Arlene Piovan Caretta

**§ 4º** - Representantes da Secretaria de Finanças:

I – Bruno Felipe Almeida Reggiani  
II – José Biló Junior

**Art. 2º** - Será necessário a presença de ao menos um representante de cada Secretaria nas reuniões que serão realizadas pela Comissão, ou seja, quórum mínimo de 04 (quatro) pessoas.

**Art. 3º** - A comissão deverá reunir-se de acordo com a necessidade e terá as seguintes atribuições:

- I – Receber as inscrições dos candidatos;
- II – Selecionar os candidatos;
- III – Elaborar a lista dos candidatos classificados;

IV – Realizar procedimentos para verificação de eventuais irregularidades na concessão do auxílio transporte que possam comprometer a lisura e a integridade do Programa.

V – Realizar quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários relacionados à Lei nº 1041/2023.

**Art. 4º** - As respostas aos requerimentos dar-se-ão no sistema de protocolo digital da Prefeitura, e poderão ser realizadas por qualquer um dos membros da comissão, não afastando a obrigatoriedade de análise do requerimento por parte dos demais membros.

**Art. 5º** - As decisões/publicações que envolvam todos os candidatos deverão ser assinadas pelos membros da comissão, respeitando ao menos o quórum mínimo disposto no Art. 2º desta portaria.

**Art. 6º** - Os serviços prestados serão sem ônus ao município e considerados de relevância.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e afixe-se.

Formosa do Oeste, 17 de fevereiro de 2023.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar  
Prefeito Municipal  
**(assinado digitalmente)**